

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 887/78

Autoriza firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

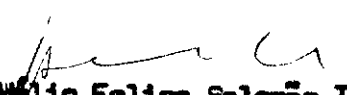
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais para construção de uma ponte sobre o Ribeirão das Neves, dentro do perímetro urbano da Cidade.

Artº 2º)- A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo arcará com 30% (trinta por cento) do valor da obra e a Secretaria de Viação e Obras Públicas com 70% (setenta por cento).

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de fevereiro de 1.978.


Nélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.